RESOLUÇÃO Nº 1 de 2023

A COORDENADORA SUBSTITUTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONEGÓCIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições, em cumprimento à decisão da Comissão de Pós-Graduação em Agronegócios e

I. Considerando o caput do Art. 26 do Regimento Interno do PPG-Agronegócios que estabelece que todo aluno de Mestrado ou Doutorado deve ter um orientador, escolhido entre os docentes do Programa no prazo de seis meses após o início do curso.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, como procedimento a ser realizado no momento da matrícula, a indicação de 3 (três) orientadores, dentre os docentes do Programa, bem como a indicação da linha de pesquisa do projeto que pretende desenvolver.

Art. 2º Na primeira reunião da Comissão de Pós-Graduação seguinte ao do prazo final de matrícula serão avaliadas as indicações dos ingressantes e feita a atribuição de orientador.

Art. 3º A indicação de orientador feita pelos ingressantes não implica que um daqueles será o orientador atribuído, podendo a Comissão atribuir outro que não conste na indicação, mediante critérios e justificativa da Comissão.

Art. 4º O orientador escolhido deve manifestar formalmente a sua concordância, em consonância com o §1º do Art. 26 do Regimento Interno do PPG-Agronegócios.

Art. 5º O novo procedimento será válido a partir do ingresso dos novos alunos no período letivo de 2024.

Art. 6º A secretaria do Programa irá adequar o formulário de matrícula de modo a atender a esta Resolução.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação.

Profa. Dra. Liris Kindlein
Coordenadora Substituta do Programa de Pós Graduação em Agronegócios
Universidade Federal do Rio Grande do Sul